



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA Nº 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL**, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Gilso Paz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município, portador do CPF n.º 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MATT CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua F, nº 71, Rodovia ERS 324, Distrito Industrial Norte, Vila Maria/RS, inscrita no CNPJ nº 00.220.982/0001-27, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Douglas Matt, portador do RG nº 7104106061, inscrito no CPF nº 019.990.750-13, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 455, Apto 301, Centro, na cidade de Vila Maria/RS, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 036/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão-de-obra e fornecimento de materiais, para execução, sob o regime de Empreitada Global, de Recapeamento Asfáltico de trecho das Ruas Leonel de Moura Brizola e Ibirapuitã, Bairro Centro, Município de Tio Hugo/RS, num total de 875 m². O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes da execução deverão obedecer rigorosamente o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O projeto global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução da mesma.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Contratante pagará contratada, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ 105.000,25 (cento e cinco mil reais e vinte e cinco centavos)** conforme especificações da planilha orçamentaria.

CLAUSULA TERCEIRA:

O pagamento à empresa será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, num prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA:

As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas imediatamente após a assinatura do Contrato e deverão ser concluídas no prazo de **30 (trinta) dias**, também contados a partir da assinatura deste, ficando o contratado sujeito a multa de 0,3(zero virgula três por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para a entrega das obras ora ajustadas. Este prazo apenas poderá ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, desde que expressamente comunicada ao contratante.

CLAUSULA QUINTA:

Aceita o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, o contratado, a obedecer todas, as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do art. 1245 do Novo Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CLÁUSULA SEXTA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

Para todos os efeitos legais o responsável técnico da contratada é o Sr. RAFAEL BRISOTTO, registrado no CREA sob nº 217228.

CLAUSULA OITAVA:

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultados da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unid.: Orçam: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana;

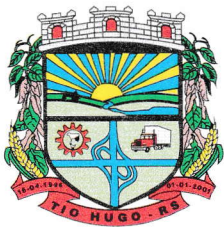
Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;

Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas

Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o FORO da Comarca de NÃO Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 30 de Outubro de 2023.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

MATT CONSTRUTORA LTDA
Douglas Matt

TESTEMUNHAS:

